



O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Lei No. 466 /2011

Ementa:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Art. 1.º - Ficam reajustados em 6,863% (seis inteiros e oitocentos e sessenta e três milésimos por cento), os vencimentos, estabilidade financeira e gratificações permanentes dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Camaragibe, incidentes sobre os valores pagos no mês de dezembro do ano de 2010.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,, passando a surtir efeitos a partir de 1.º de abril de 2011.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 18 de abril de 2011.

JOÃO LEMOS Prefeito

